



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 540

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 540

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE MARAU

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.631, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Regulamenta a Lei Municipal nº. 5.627 de 08 de outubro de 2019, detalhando as vagas a serem preenchidas por professores em cada categoria funcional, psicopedagogos e serventes urbanas e rurais.

Vice-Prefeito Municipal de Marau em exercício, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei Municipal nº. 5.627 de 08 de outubro de 2019, detalhando as vagas a serem preenchidas por professores em cada categoria funcional, psicopedagogos e serventes urbanas e rurais, conforme seguinte descrição:

ÁREA DO PROFESSOR	Nº. DE VAGAS
Educação Especial	1
Anos Iniciais	30
Ciências	5
Educação Física	8
Educação Infantil	50
Filosofia	2
Geografia	1
História	5
Língua Inglesa	2
Língua Portuguesa	8
Matemática	6
Artes	2
Psicopedagogo	3
Serventes urbanas	56
Serventes rurais	4

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos dez dias do mês de janeiro do ano de 2020

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

RUI CARLOS GOUVÊA

Vice Prefeito Municipal em Exercício

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

Portarias

PORTARIA Nº 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

Prorroga prazo da Sindicância nº 11, instaurada pela Portaria nº 157/2019.

VICE PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o ofício formulado pela Comissão Sindicante nomeada, solicitando prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO, restar justificada a necessidade de prorrogação, conforme demonstrado no citado requerimento, uma vez que ainda há diligências a serem realizadas para esclarecimento dos fatos;

CONSIDERANDO a súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, no sentido que “o excesso de prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa”, aplicando-se analogicamente aos casos de sindicância .

RESOLVE:

1. PRORROGAR por 10 (dez) dias úteis o prazo para conclusão da sindicância nº 11/2019, instaurada pela Portaria nº 157, de 17 de dezembro de 2019.

GABINETE DO VICE PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU EM EXERCÍCIO

aos nove dias do mês de janeiro do ano de 2020

PUBLIQUE-SE

RUI CARLOS GOUVÊA

Vice Prefeito Em Exercício

NAURA BORDIGNON

Secretária de Administração Interina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 540

Página 3 de 3

Súmula 592 STJ - o excesso de prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa.

“Por outro lado, não merece guarida a alegação de prescrição intercorrente em razão de ter sido ultrapassado o prazo de trinta dias para a conclusão da sindicância administrativa. Conforme já decidiu a Câmara em caso similar, o “excesso de prazo na conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é mera irregularidade, não gerando a nulidade pretendida, mormente diante da ausência de prejuízo” (Agravo de Instrumento Nº 70072231301, Terceira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Leonel Pires Ohlweiler, Julgado em 09/03/2017).

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

RUI CARLOS GOUVEA

Vice Prefeito Municipal de Marau em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL Nº006/2020

RUI CARLOS GOUVEA Vice Prefeito Municipal de Marau em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por prazo determinado através de Contrato Administrativo, observando a ordem de classificação do Edital nº 234/2019 que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados para o cargo de Professor Educação Infantil

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Marli Beatriz Fernandes	1º
Simone Reveilleau Stelo	2º
Leiri Rosa Santor Brocco	3º
Anecilda Bavaresco	4º

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 03(três) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,